



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 586, DE 23 DE ABRIL DE 1976**

Considera de utilidade pública a  
Sociedade Recreativa Cadeia Velha.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É considerada de utilidade pública a Sociedade Recreativa Cadeia Velha, com sede e foro na cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 23 de abril de 1976, 88º da República, 74º do Tratado de Petrópolis e 15º do Estado do Acre.

**OMAR SABINO DE PAULA**

Governador do Estado do Acre, em exercício